



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 710, DE 04 DE OUTUBRO DE 1 985.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar a Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, o imóvel que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara aprovou e, eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar à Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE um terreno, de propriedade do município, medindo 700 m X 10 m, e, outra faixa de terra medindo 7 m X 7 m, com uma área total de 7.049 m² (sete mil e quarenta e nove metros quadrados), localizado, na zona urbana, do Distrito Sede, deste Município, e, encravado no imóvel denominado "SÍTIO FLOR DA SIRIA", para aquela companhia perfure poços profundos e construa caixas d'água, para o abastecimento d'água da cidade de Senador Pompeu.

Art. 2º) - No instrumento público de doação, deverá constar cláusula em que o donatário obriga-se a construir no prazo de 02 (dois) anos, os mencionados poços profundos e respectivas caixas d'água, no terreno doado caso contrário, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
EM 04 DE OUTUBRO DE 1 985.


FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA
Prefeito Municipal